

EDITAL RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 17/10/2023.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL 001/2023

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS, por meio do Prefeito, Sr. DANILO JOSÉ BRUXEL e a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Leis Municipais, Decretos Municipais e demais legislações pertinentes a matéria que autoriza a realização do PROCESSO SELETIVO e torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA, por viés do processo licitatório PE de n°027/2023, a abertura de PROCESSO SELETIVO n° 001/2023, para provimento de vagas e cadastro reserva do quadro de servidores do MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.O PROCESSO SELETIVO será elaborado e executado pela empresa RHS CONSULT LTDA., em conformidade com as Instruções contidas neste Edital e seus Anexos e de acordo com a *LEI ORGÂNICA MUNICIPAL de 02/04/1990*, DECRETO N° 2.531, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE REGULARIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E SELEÇÃO ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DECRETO N° 2.866, DE 22 DE AGOSTO DE 2023, QUE ESTABELECE AS TAXAS DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, por este Edital, e será elaborado executado pela empresa RHS CONSULT LTDA, conforme contrato n° 083/2023.
- 2.É nomeada a comissão do PROCESSO SELETIVO através da Portaria nº 1.051/2023.
- 3.É nomeada a Banca Examinadora do PROCESSO SELETIVO através da Portaria nº 1.050/2023.
- **4.**O regime jurídico de contratação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, ou aquele que estiver vigente à época da contratação.
- **5.**É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este **PROCESSO SELETIVO**, nos endereços eletrônicos contidos no presente edital, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- **6.**Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita à **RHS CONSULT LTDA** por meio do endereço eletrônico <u>atendimento@rhsconsult.com.br</u> ou telefone (11) 4144-2160.
- 7. Quando o atendimento se fizer através do e-mail, fica o candidato ciente do prazo de 24 horas uteis mínimas para uma resposta, podendo esse prazo ser menor ou maior, dependendo de sua demanda.
- 8.As datas informadas para publicações e eventos deste PROCESSO SELETIVO, constantes no ANEXO I Cronogramas deste Edital, são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade do MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS e a Banca RHS Consult, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações no site www.rhsconsult.com.br. 9.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar seu pedido, devidamente fundamentado, em até 03 dias após a sua publicação, diretamente na sede do MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS, SENDO RUA OSCAR SCHMIDT, 172, ARROIO DO MEIO/RS.
- 10. É obrigação do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital e acompanhar todos os demais editais referentes ao andamento do presente **PROCESSO SELETIVO**, sendo-lhe assegurado, durante todo o curso do certame, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO II - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS

- 1.O PROCESSO SELETIVO destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de empregos públicos a seguir e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.
- 2.Os candidatos aprovados e classificados no **PROCESSO SELETIVO**, **serão** convocados e submetidos às regras estabelecidas na **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E DEMAIS QUE VIEREM A SER CRIADAS**.



- 3.A habilitação no **PROCESSO SELETIVO** não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
- **4.**O local e horário de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela Administração Municipal à luz dos interesses e necessidade da mesma.

5.RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS:

CARGOS PÚBLICOS	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CHS	VENCIMENTOS
AGENTE DE SAÚDE ESF – AIMORÉ	01 + CR	A) IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS. B) INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO. C) RESIDIR NA MICROÁREA/COMUNIDADE ONDE IRÁ ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; D) A CONCLUSÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE 40 HORAS.	40H	R\$ 1.725 + R\$ 915,00
AGENTE DE SAÚDE ESF – BELA VISTA	CR	A) IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS. B) INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO. C) RESIDIR NA MICROÁREA/COMUNIDADE ONDE IRÁ ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; D) A CONCLUSÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE 40 HORAS.	40H	R\$ 1.725 + R\$ 915,00
AGENTE DE SAÚDE ESF – CENTRO	01 + CR	A) IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS. B) INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO. C) RESIDIR NA MICROÁREA/COMUNIDADE ONDE IRÁ ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; D) A CONCLUSÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE 40 HORAS.	40H	R\$ 1.725 + R\$ 915,00
AGENTE DE SAÚDE ESF – NAVEGANTES	01 + CR	A) IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS. B) INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO. C) RESIDIR NA MICROÁREA/COMUNIDADE ONDE IRÁ ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; D) A CONCLUSÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE 40 HORAS.	40H	R\$ 1.725 + R\$ 915,00
AGENTE DE SAÚDE ESF – RUI BARBOSA	CR	A) IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS. B) INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO. C) RESIDIR NA MICROÁREA/COMUNIDADE ONDE IRÁ ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; D) A CONCLUSÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE 40 HORAS.	40H	R\$ 1.725 + R\$ 915,00



CARGOS PÚBLICOS	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CHS	VENCIMENTOS
AGENTE DE SAÚDE ESF – SÃO CAETANO	CR	A) IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS. B) INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO. C) RESIDIR NA MICROÁREA/COMUNIDADE ONDE IRÁ ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; D) A CONCLUSÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE 40 HORAS.	40Н	R\$ 1.725 + R\$ 915,00
AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	CR	A) IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS. B) INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO. C) A CONCLUSÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE 40 HORAS	40H	R\$ 1.725 + R\$ 915,00

AS PROVAS SERÃO APLICADAS EM DOIS TURNOS, SENDO O CARGO AGENTE DE SAÚDE ESF NO TURNO 01 E AGENTE EPIDEMIOLÓGICO NO TURNO 02.

CHS: Carga Horária Semanal

*CR: Cadastro Reserva

Vale alimentação no valor de R\$ 200,00 mensais, para os servidores que exercerem uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo aplicada a proporcionalidade para as demais cargas horárias, conforme Lei nº 3.430/2015.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela Internet.
- 2. Às 18h00 do último dia de inscrição (HORÁRIO DE BRASÍLIA), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
- 3. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: de 06/10/2023 até 06/11/2023.
- 4. O último dia para pagamento da taxa de inscrição será dia 08/11/2023.
- 5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulada neste Edital.
- 6. O valor correspondente à taxa de inscrição será de:

CARGO	VALOR R\$
AGENTE DE SAÚDE ESF	R\$ 100,00
AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	R\$ 100,00

Para se inscrever, o candidato deverá:

- **7.1.**Acessar o site <u>www.rhsconsult.com.br</u> durante o período de inscrição, através da página correlata ao **PROCESSO SELETIVO** do **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS**.
- 7.2. Digitar o número do seu CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE CADASTRO e CONFIRMAR OS DADOS, EM SEGUIDA, LOGAR NO SISTEMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL CRIADOS NO ATO DO CADASTRO, SELECIONAR O CARGO PRETENDIDO À CONCORRÊNCIA, VERIFICAR AS INFORMAÇÕES INSERIDAS E, POSTERIORMENTE, CLICAR EM FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- 7.3.Ler e estar de acordo com o Edital;
- 7.4. Imprimir o comprovante de inscrição;
- 7.5. Imprimir o boleto bancário;
- **7.6.** Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária até a data limite expressa no Anexo I do presente Edital.





- 7.7.A RHS CONSULT, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a data final de pagamento.
- **7.8.NÃO** será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas, sendo que o único meio de pagamento para participação do **PROCESSO SELETIVO** será o pagamento do Boleto Bancário.
- 8. A inscrição é de total responsabilidade do candidato.
- 9. O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS e a RHS CONSULT LTDA não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc. causados pelo próprio candidato no ato de sua inscrição.
- 10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
- 11. Salvo as situações a que, comprovadamente der causa, a RHS CONSULT LTDA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidade conveniada no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **12.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto no item anterior.
- 13. Não será deferida para participação do certame a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estipulado neste Edital.
- **14.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outro cargo ou qualquer outra alegação, o valor pago para fins de taxa de inscrição é único e exclusivo para o cargo pago e para o candidato detentor do boleto bancário.
- **15.** O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital pela empresa **RHS CONSULT LTDA**.
- **16.** Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à **RHS CONSULT LTDA** cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 17. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.
- 18. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS DO DIA 06/10/2023 ATÉ O DIA 06/11/2023 ÀS 18H00, HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

TURNO 01: CARGO AGENTE DE SAÚDE ESF.
TURNO 02: CARGO AGENTE EPIDEMIOLÓGICO.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

- 1. As provas deste PROCESSO SELETIVO serão aplicadas no MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS.
- 2.Se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo e as provas forem no mesmo horário e turno, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo turno de prova.
- 3. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.
- 4. Salvo no caso de anulação do PROCESSO SELETIVO, não haverá devolução do valor da inscrição.
- 5.Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF Cadastro de Pessoa Física regularizado.
- **6.**O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- **7.**As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.
- 8. O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS e a RHS CONSULT LTDA., não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento, alimentação e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste PROCESSO SELETIVO, mesmo se houver alteração nas datas previamente publicadas.
- 9.Ao inscrever-se, o candidato concorda que seus dados de identificação e desempenho sejam divulgados junto aos Editais que divulgam os resultados e convocações.



CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1. O pagamento deverá ser realizado através do boleto bancário.
- 2. O boleto bancário será emitido no ato da inscrição, onde deverá ser efetuado seu pagamento em casas lotéricas, agências bancárias e demais agências credenciadas com as instituições bancárias. O boleto somente terá seu pagamento confirmado em até 72 horas posterior ao pagamento efetuado, devido ao retorno enviado pela rede bancária.
- **3.** O boleto bancário ficará disponível para geração e **impressão de 2ª via**, caso seja necessário, no endereço eletrônico <u>www.rhsconsult.com.br</u>, através do login e senha na área do candidato, até **18h00min** do último dia de pagamento previsto no Anexo I Cronograma deste Edital, ficando todos os candidatos cientes e de acordo com os horários mencionados para início e término das inscrições, sendo desde já indeferido pedidos de emissão de boletos posterior aos horários previstos.
- 4. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
- **5.** O candidato será considerado inscrito no **PROCESSO SELETIVO** somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição
- **6.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e / ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 7. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado para efetuar seu pagamento, desde que o pagamento seja feito no período de pagamento determinado. Portanto o candidato deve realizar o pagamento antecipadamente para evitar eventos adversos.
- 8. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros e, o comprovante de pagamento, em que conste a data de pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.
- 9. Para segurança do candidato, sugerimos imprimir ou efetuar o download do boleto bancário e guarda-lo sob sua responsabilidade, para eventuais análises, se assim se fizer necessário.
- 10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o indeferimento da inscrição.
- 11. A RHS CONSULT LTDA. não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
- 12. A RHS CONSULT LTDA. não se responsabilizará por candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição e o banco rejeitar o pagamento, estornar o valor novamente à conta do candidato ou o aparelho utilizado para gerar o boleto bancário possuir vírus e esse vírus modificar o boleto bancário, destinando o valor pago a terceiros e não aos cofres públicos, para fins de comprovação do pagamento da taxa de inscrição. Essas responsabilidades são todas do Candidato que estiver efetuando sua inscrição na concorrência do PROCESSO SELETIVO.
- **13.** Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I Cronograma deste Edital, o candidato que não se manifestar não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

CAPÍTULO VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 1. Em 20/11/2023 será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, no Órgão Oficial do Município e diretamente nos site https://arroiodomeio.rs.gov.br/ e www.rhsconsult.com.br.
- 2. O candidato deverá consultar o Edital de Inscrições deferidas e confirmar sua inscrição.
- 3. Caso a sua inscrição não tenha sido homologada e/ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme o Capítulo XIX deste Edital.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, aos Decretos Federais nº 3.298/99, e nº 6.949/2009, é assegurado o direito de inscrição no presente



PROCESSO SELETIVO, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 10% (DEZ POR CENTO) do total das vagas existentes e futuras para cada cargo.

- 2. As vagas para portadores de deficiência serão asseguradas somente na hipótese de existência de vagas abertas no PROCESSO SELETIVO, de acordo com a legislação vigente Municipal.
- 3. Na ordem de convocação dos candidatos, em cada cargo, será obedecido o percentual de 10% (DEZ POR CENTO) reservado para os candidatos com deficiência física previsto neste Edital.
- 4.O percentual de 10% (DEZ POR CENTO) das vagas reservadas às pessoas com deficiência será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do PROCESSO SELETIVO, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, 10% (DEZ POR CENTO) delas serão, igualmente, reservados para candidatos com deficiência.
- **5.** Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência".
- **6.** Quando da homologação das inscrições, a relação dos candidatos que se inscreverem no **PROCESSO SELETIVO** na condição de pessoas com deficiência será previamente divulgada, em lista separada.
- 7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.
- **8.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 9. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, aos Decretos Federais nº 3.298/99, e nº 6.949/2009, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 10. O candidato deverá encaminhar via CORREIO (SEDEX COM AR), para o endereço RUA ITUAÇU 26, PARQUE INDUSTRIAL, SÃO PAULO, CEP: 08.110-110 A/C: RHS CONSULT LAUDO MÉDICO, no ato de sua inscrição, no prazo de 06/10/2023 até 20/10/2023, para a organizadora RHS Consult Ltda. EPP, os documentos relacionados: Laudos médico, emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como da provável causa da deficiência, ASSIM COMO FORMULÁRIO ESPECIFICO IV FORMULÁRIO DE PESSOA COM DEFICIENCIA, ESPECIFICANDO A DEFICIENCIA E O ANEXO V SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL, SE ASSIM SE FIZER NECESSÁRIA.
- **10.2.** No ato de sua inscrição, o candidato que desejar concorrer as vagas para pessoas com deficiência, deverá efetuar sua inscrição e selecionar a opção de candidato com deficiência, ou seja, antes de finalizar sua inscrição.
- 11. Caso o candidato não envie o laudo médico no ato de sua inscrição, não terá validada a condição de pessoa com deficiência, não tendo direito à vaga especial e a solicitação de atendimento especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção na plataforma de inscrição, concorrendo apenas às vagas gerais.
- 12. O resultado da validação da condição de Pessoa com Deficiência será divulgado, diretamente no site www.rhsconsult.com.br.
- **13.** Os candidatos com o requerimento de validação da condição de Pessoa com Deficiência concedida terão efetivado seu pedido de inscrição e concorrerão à vaga especial.
- **14.** O candidato que tiver seu requerimento de validação indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado no Edital de Inscrições Deferidas e Candidatos PcD, respeitado o prazo do Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital. Após a análise dos recursos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das validações deferidas. '
- **15.** Depois de divulgada a relação definitiva dos requerimentos de validação da condição de Pessoa com Deficiência decorrente da análise dos recursos eventualmente interpostos, aqueles que tiverem **INDEFERIDA** sua solicitação permanecerão participando do certame, concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
- **16.** Os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO**, quando convocados para posse, serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 17. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE NÃO DECLARAR ESSA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO NÃO PODERÁ INVOCÁLA FUTURAMENTE EM SEU FAVOR.

CAPÍTULO VIII - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E LACTANTE



1.DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção na plataforma de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários, disponibilizado na plataforma de inscrição e enviar o referido laudo médico via Upload em PDF no ato de sua inscrição, diretamente na plataforma: Laudos médico, emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ACOMPANHADO DE:

- 1.1.1. Seja enviado laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, via Correio para RUA ITUAÇU 26, PARQUE INDUSTRIAL, SÃO PAULO SP, CEP: 08.110-110 LAUDO MÉDICO E FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL ANEXO IV FORMULÁRIO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
- 1.1.2. Laudo médico emitido há menos de um ano, que justifique o atendimento especial solicitado; e
- **1.1.3.** No caso de tempo adicional para realizar a prova, prescrito por médico especialista, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alteracões.
- **1.1.4.** Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.
- 1.2. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
- 1.3. Após período especificado para solicitação de atendimento especial ou solicitação de concorrência a vaga PcD, quaisquer outras solicitações que vierem a ser efetuadas fora do prazo estipulado, ou seja, prazo de inscrições abertas, todos serão INDEFERIDOS por estarem fora do prazo de solicitação.
- **1.4.** Os pedidos devem ser formalizados diretamente na plataforma de inscrição e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
- **1.5.**A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a banca **RHS CONSULT LTDA** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar, solicitação essa efetuada via e-mail ou telefonema, conforme informações contidas em sua ficha de inscrição.
- 1.6.O fornecimento do Laudo Médico e/ou Parecer, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 1.7.A RHS CONSULT LTDA não se responsabiliza por documentos não recebidos via CORREIOS por motivos de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a entrega dos documentos no endereço correto ou dentro do tempo determinado em edital, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.
- 1.8.O Laudo Médico e/ou o Parecer terão validade somente para este PROCESSO SELETIVO.

2.DA CANDIDATA LACTANTE

- 2.1.A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento na plataforma de inscrição, sendo dispensada a apresentação de laudo. Deverá efetuar a marcação da necessidade de amamentar durante a realização da prova e efetuar o envio via CORREIO para o endereço RUA ITUAÇU 26, PARQUE INDUSTRIAL, SÃO PAULO SP, CEP: 08.110-110 SOLICITAÇÃO DE AMAMENTAÇÃO, e o documento de identificação com foto (RG, CNH, Etc..), da pessoa responsável pela guarda da criança, assim como formulário padrão de Solicitação de amamentação, disponível no site www.rhsconsult.com.br. Caso não seja enviado o documento de identificação do responsável pela guarda da criança no ato de sua inscrição, não será liberado o acesso as dependências da escola de terceiros.
- 2.2. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.
- 2.3. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 2.4. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.
- 2.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **2.6.** Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.



3.DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- **3.1.** Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 3.2. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.
- 3.3. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO IX - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

- **1.** A **RHS CONSULT LTDA**. publicará o Edital de Convocação para prova objetiva, na data constante do Anexo I Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato na área do candidato, prevista para **07/12/2023**.
- 2. Neste edital estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de inscrição, o cargo, data/horário/local de realização da prova e outras orientações úteis.
- 3. Eventuais erros no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à RHS CONSULT LTDA, através do e-mail atendimento@rhsconsult.com.brou através do link https://rhsconsult.com.br/contato.htm.
- **4.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto no Cronograma Anexo I
- **5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida verificar no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br o seu local de prova e horário.
- **6.** As informações: local, horário e sala de prova, não serão disponibilizadas via e-mail ou telefone, é de inteira responsabilidade do candidato acessar o site da banca e verificar no edital de convocação tais informações.
- 7. Entretanto o atendimento da RHS Consult fica disponível conforme horários definidos no site da banca para auxiliar o candidato a encontrar no site a informação desejada, através do telefone (11) 4144-2160 ou no e-mail: atendimento@rhsconsult.com.br.

CAPÍTULO X - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 1. Para todos os cargos deste **PROCESSO SELETIVO**, será aplicada **PROVA OBJETIVA, SENDO**:
- 1.1.PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS: de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
- 1.1.1. O PROCESSO SELETIVO será homologado assim que disponibilizado o Edital de Resultado Final e Homologação.

CAPÍTULO XI - DA PROVA OBJETIVA

- 1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo III deste Edital, sendo:
- 1.1. AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: constarão de 40 (quarenta) questões, sendo 12 (doze) de Língua Portuguesa, 06 (seis) de Matemática, 08 (oito) de Legislação Municipal e 14 (quatorze) de Conhecimentos Específicos dentro da área de formação de cada categoria.

CARGOS / NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
AGENTE DE SAÚDE ESF - AGENTE	Língua Portuguesa	12	2,50	30,00
AGENTE DE SAUDE ESF - AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	Matemática	6	2,00	12,00
EPIDEMIOLOGICO	Legislação Municipal	8	2,00	16,00



CARGOS / NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
	Conhecimentos Específicos	14	3,00	42,00
Total		40		100.00

2.Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões.

3.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA: Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender CUMULATIVAMENTE, às seguintes condições:

- a) Obter nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos.
- b) Não zerar em nenhuma disciplina,

CAPÍTULO XII - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA

- **1.** Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes, portanto cada candidato deverá comparecer à sua escola e sala especificadas no Edital de Convocação para Prova Objetiva, e dentro do seu horário de convocação também.
- 2. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 3. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação com foto original.
- 4. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.
- 5. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto sobre posta sobre outra, deverá portar outro documento (dentre os acima citados). O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser preferencialmente o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto à O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS e à RHS CONSULT LTDA.
- **6.** O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 4 do CAPÍTULO XIII deste edital.
- 7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- **8.** A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que estejam danificados.
- **9.** A identificação especial será julgada pela banca **RHS SCONSULT LTDA**. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 10. É de responsabilidade do candidato verificar o dia, local e horário da realização das provas, bem como, comparecer no local especificado no Edital de Convocação, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento por falta de verificação dos editais publicados de acordo com o Anexo I Cronograma.
- **11.** O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da **PROVA OBJETIVA E TÍTULOS ACARRETARÁ** na eliminação do candidato.
- 12. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou uma nova prova.



- 13. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e tubo TRANSPARENTE, OBRIGATÓRIAMENTE. CANDIDATOS QUE FOREM SURPREENDIDOS COM CANETAS QUE NÃO SEJAM DE TUBO TRANSPARENTE, SERÃO CONVIDADOS A SE RETIRAR DA SALA DE PROVA E AUTOMATICAMENTE ANULADOS DO PROCESSO SELETIVO.
- **14.** Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio digital, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, etc.
- **15.** Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados no saco lacre de segurança, fornecido pelo fiscal de sala. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.
- **16.** Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizandose como tentativa de fraude, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- **17.** Qualquer ato de suspeita de fraude para com terceiros, deverá ser imediatamente comunicada à Coordenação local, sendo que se não feita, posteriormente não terá validade, a não ser que possua provas irrefutáveis para apresentação.
- **18.** O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.
- 19. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.
- **20.** Se, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.
- 21. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do **PROCESSO SELETIVO** e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
- 22. Poderá ser excluído sumariamente do PROCESSO SELETIVO o candidato que:
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.
- 23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.



24. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do **PROCESSO SELETIVO**, a **RHS CONSULT** poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

CAPÍTULO XIII - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para 17/12/2023, em local a ser divulgado por Edital.
- 2. O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação nos sites www.rhsconsult.com.br e https://arroiodomeio.rs.gov.br e no Diário Oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização das provas.
- 3. A RHS Consult não remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, é de responsabilidade do candidato acessar o site www.rhsconsult.com.br e verificar o edital de convocação para prova e/ou cartão de ensalamento.
- 4. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
- **5.** O candidato terá toda responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este **PROCESSO SELETIVO**, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa **RHS CONSULT LTDA**.
- 6. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no Anexo III do presente Edital.
- 7. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 03 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
- 8. <u>O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ LEVAR CONSIGO O CADERNO DE QUESTÕES QUANDO FALTAR 01 (UMA) HORA PARA</u> O TÉRMINO DA PROVA.
- 25. DESDE JÁ, FICAM OS CANDIDATOS CONVOCADOS A COMPARECEREM COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) MIN. AO HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES AO LOCAL DAS PROVAS, MUNIDOS DE CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA, DE PONTA GROSSA E TUBO TRANSPARENTE OBRIGATÒRIAMENTE. CANDIDATOS QUE FOREM SURPREENDIDOS COM CANETAS QUE NÃO SEJAM DE TUBO TRANSPARENTE, SERÃO CONVIDADOS A SE RETIRAR DA SALA DE PROVA E AUTOMATICAMENTE ANULADOS DO PROCESSO SELETIVO.
- **9.** Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 10. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha e, na folha rascunho, anexa ao caderno de provas, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS**.
- **11.** A correção das provas será feita por meio eletrônico leitura ótica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
- 12. O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.
- 13. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de pelo menos uma assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame. Portanto o candidato deverá assinar os 03 campos, conforme consta na folha de Gabarito Oficial.
- **14.** Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 15. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 16. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.
- 17. OS CADERNOS DE PROVAS SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS CANDIDATOS PARA DOWNLOAD NO SITE DA RHS CONSULT NO PRAZO ESTIPULADO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR, SENDO QUE OS CANDIDATOS, SOMENTE PODERÃO LEVAR CONSIGO OS CADERNOS DE PROVAS NO DIA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA QUANDO RESTAR 01 (UMA) HORA PARA O TÉRMINO DE SUA APLICAÇÃO.
- **18.** Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído.



CAPÍTULO XIV - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 1. A correção das provas será feita por meio eletrônico leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, que será efetuada em sessão Pública na sede da RHS Consult, em data constante em Cronograma Anexo I, no endereço Rua Ituaçu, 26, Parque Industrial, São Paulo SP, CEP: 08.110-110.
- 2. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas.
- 3. O resultado final contará com listagem de Ampla Concorrência e uma listagem apartada com os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência (PcD), e que estejam classificados no **PROCESSO SELETIVO**.
- 4. Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I Cronograma deste Edital.

CAPÍTULO XV - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processarse-á com os seguintes critérios:
- a. Para **TODOS** os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste **PROCESSO SELETIVO**, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
- b. obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
- c. obtiver maior nota em Legislação Municipal;
- d. obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- e. obtiver maior nota em Matemática;
- f. participação efetiva de jurado.
- **g.** Persistindo o empate com aplicação do item 3 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maioridade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".
- 1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, sendo a data escolhida do sorteio a do primeiro dia útil após a APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, salvo na condição de não existir sorteio pela loteria federal neste dia, será obtido como dia útil o primeiro sorteio após a data da APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.
- 2. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente posterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:
- a. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b. Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do **PROCESSO SELETIVO**, no prazo de **3 (TRÊS)** dias subsequente à data de publicação do edital referido ao prazo recursal, sendo das **08h00min** do primeiro dia até as **17h00min**, horário de Brasília (DF), do terceiro dia, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do edital em questão.

- 1. Será admitido recurso quanto:
- 1.1. A impugnação da publicação do Edital de Abertura
- 1.2. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- 1.3. Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
- 1.4. À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- 1.5. Aos resultados das provas (objetivas aplicadas no PROCESSO SELETIVO).
- 2. Recursos via Internet



2.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.rhsconsult.com.br, na página referente ao **PROCESSO SELETIVO**, no prazo marcado por edital, respeitado o Cronograma de Execução, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.

3. Os recursos deverão conter:

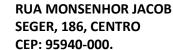
- 3.1. Deve(m) ser apresentada(s):
- a) no caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- c) em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

4. Devem seguir as instruções, sob pena de inabilitação:

- **4.1.** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota.
- 4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- **4.3.** Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.
- **4.4.** Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
- **4.5.** Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
- **4.6.** As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
- **4.7.** Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à **RHS CONSULT LTDA** empresa designada para execução do **PROCESSO SELETIVO**.
- **4.8.** Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos; sendo que, se houver recursos coletivos ou idênticos, será analisado apenas o primeiro, de acordo com o recebimento pelo sistema, de forma que os demais, serão automaticamente eliminados.
- 4.9. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- **4.10.** Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Banca Executora do **PROCESSO SELETIVO** estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.
- 4.11. A DECISÃO FINAL DOS RECURSOS SERÁ PUBLICADA POR EDITAL, CABENDO EXCLUSIVAMENTE A BANCA RHS CONSULT, DA QUAL NÃO É ADMISSÍVEL QUALQUER RECURSO OU PEDIDO DE REVISÃO E/OU RECONSIDERAÇÃO.
- **4.12.** A partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados, os pareceres serão disponibilizados para consulta dos candidatos no site www.rhsconsult.com.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- **4.13.** A **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.
- **4.14.** Não serão aceitos em hipótese alguma recursos encaminhados via e-mail, é de inteira responsabilidade do candidato atentar-se aos prazos e procedimentos de recurso estabelecidos em edital de abertura.

CAPÍTULO XVII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. São requisitos para ingresso no serviço público: nacionalidade brasileira, salvo exceção estabelecida em legislação federal autorizada pela Constituição Federal; gozo dos direitos políticos; quitação com as obrigações militares e eleitorais; o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; a idade mínima de 18 (dezoito) anos; aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica; habilitação prévia em **PROCESSO SELETIVO**, salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim não exigir.





- 2. Documentos necessários apresentar para posse no cargo: o candidato aprovado e convocado, para tomar posse deverá apresentar as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência:
- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Declaração de União Estável, quando for o caso, constando nome e data de nascimento do companheiro (a);
- c) Cópia da Cédula de Identidade; CPF; PIS/PASEP; Título de Eleitor e Certidão negativa de pleno exercício de seus direitos políticos expedida pela Justica Eleitoral:
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e extrato CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais;
- e) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
- f) Cópia do cartão de vacinação para dependentes de até 6 anos de idade;
- g) Cópia do comprovante escolar dos dependentes entre 4 e 17 anos de idade;
- h) Cópia do Certificado Militar para o sexo masculino:
- i) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelos foros da justiça federal e estadual de todos os locais de residência nos últimos 5 anos.
- i) Declaração de Bens e Valores:
- k) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública. Em caso afirmativo, apresentar atestado/declaração do órgão público de origem sobre número de matrículas, carga horária, turno, se é (in)ativo;
- m) Duas fotos 3x4 coloridas:
- n) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para a carreira, regularmente expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido;
- o) Comprovante de endereço residencial e telefone;
- p) Comprovante de titularidade de conta bancária (em conformidade com contrato de cessão onerosa da folha de pagamento);
- q) Laudo médico expedido por Médico do Trabalho após apresentação dos seguintes exames de saúde básicos: otorrinolaringológico; oftalmológico; audiométrico; hemograma; glicose; ureia; EQU; avaliação ortopédica (incluindo raios X da coluna e ombro, entre outros que o especialista julgar necessário); eletrocardiograma com avaliação cardiológica; psicológico (com psicólogo), que farão parte integrante do laudo.
- 3. Para a posse do candidato é imprescindível que os documentos do candidato não apresentem divergência associadas ao nome.
- **4.** Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente autorizada pelo MEC e o devido Cadastro em seus respectivos Conselhos de Classe.
- 5. O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.
- **6.** A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no **PROCESSO SELETIVO**.
- 7. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- **8.** A publicação da nomeação dos candidatos será feita por ato do Poder Executivo, através de Portaria, publicada junto ao Quadro Mural de Publicações do Município, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato por telefone (ligação telefônica ou mensagem via aplicativo WhatsApp) e ou e-mail, conforme dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado os contatos referidos.
- 10. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação para tomar posse, prorrogável por igual prazo, a requerimento prévio do interessado, ou se de comum acordo a data da posse for estipulada no ato de nomeação, pode chegar a 60 (sessenta) dias, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar reclassificação para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso, a novo chamamento uma só vez.
- 11. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à RHS CONSULT LTDA. por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto a PREFEITURA DE ARROIO DO MEIO/RS, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
- 12. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 13. O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS e a RHS CONSULT LTDA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.



- **14.** O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS**, à luz dos interesses e necessidades da mesma.
- **15.** O **PROCESSO SELETIVO** terá validade por **02 (dois)** anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério do **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS**.
- **16.** Para a posse, o candidato deverá realizar exame médico admissional, de caráter eliminatório, o qual consistirá em avaliação médica, ou outros que vierem a substituí-los, que se destina a aferir se o candidato se encontra APTO para o cargo, através de Laudo Médico realizado por médico devidamente credenciado pelo Ministério do Trabalho ou por equipe multidisciplinar do SESMT Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.
- 17. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de apresentarem:
- a. Documentação comprobatória das condições previstas no **Capítulo XX- DO PROVIMENTO DOS CARGOS** deste Edital acompanhada de fotocópia;
- **b.** Laudo Médico Oficial, atestando boa saúde física e mental, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
- **18.** A não apresentação dos documentos acima listados acarretará no não empossamento do candidato, tornando nulo todos seus atos até o momento.
- **19.** Os candidatos com deficiência, quando convocados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 20. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 21. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados observada a ordem classificatória.
- **22.** É facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS** exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 2 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.

CAPÍTULO XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, impedirá o candidato de assumir a vaga do **PROCESSO SELETIVO**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 2. Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário local de Brasília.
- 3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- **4.** O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente **PROCESSO SELETIVO** no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no Capítulo II. DAS **ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS** deste Edital, para mais ou para menos.
- 5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 6. Até a data da homologação do PROCESSO SELETIVO a atualização deve ser solicitada junto ao RHS CONSULT LTDA, após a homologação toda atualização deve ser requerida junto ao Departamento de Recursos Humanos do MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS, no seguinte endereço: RUA MONSENHOR JACOB SEGER, 186, CENTRO ARROIO DO MEIO/RS.
- 7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO** e pela **RHS CONSULT LTDA.**, no que a cada um couber.
- **8.** O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS** e a **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este **PROCESSO SELETIVO**.
- **9.** Após a Homologação Final, todos os documentos decorrentes da realização deste **PROCESSO SELETIVO** serão enviados à Administração Municipal, responsável pela guarda e conservação desse material, segundo as regras estabelecidas pelo CONARQ.
- 10. Fazem parte do presente Edital:





Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Descrição dos Cargos;

Anexo III - Conteúdos Programáticos;

Anexo IV - Modelo de Requerimento Pessoas com Deficiência;

Anexo V - Modelo de Requerimento - Atendimento Especial.

Anexo VI – Mapa de localização.

•	de Arroio do Meio, 06 de outub	
	Sr. Danilo José Bruxel	
	Prefeito Municipal	
	·	

Registre-se e publique-se.